

GUIA PRÁTICO

Pré-Licença de Maternidade & Subsídio de Pré-Maternidade



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL



INSS
INSTITUTO NACIONAL
DE SEGURANÇA SOCIAL

EMPREGADORES E TRABALHADORES JUNTOS
NA CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO SEGURO.



FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Guia Prático – Pré-Licença de Maternidade & Subsídio de pré-maternidade

PROPRIEDADE

Instituto Nacional de Segurança Social

AUTOR

Instituto Nacional de Segurança Social

MORADA

Rua Cirilo da Conceição e Silva, 42, 1º andar
Luanda

DATA DE PUBLICAÇÃO

Fevereiro de 2011

Versão

Versão 2.00, Abril de 2011



SUMÁRIO

<i>A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei.....</i>	<i>4</i>
<i>1. O QUE É A PRÉ-LICENÇA MATERNIDADE?</i>	<i>4</i>
<i>2. O QUE É O SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE?</i>	<i>4</i>
<i>3. QUEM TEM DIREITO E QUAIS AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE?</i>	<i>4</i>
<i>4. QUAL A RELAÇÃO DESTA PRESTAÇÃO COM OUTRAS PRESTAÇÕES?</i>	<i>5</i>
<i>5. A QUEM A TRABALHADORA PEDE O SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE E COMO FUNCIONA?</i>	<i>5</i>
<i>6. COMO PODE A ENTIDADE EMPREGADORA PEDIR O REEMBOLSO?</i>	<i>6</i>
<i>7. PORQUE RAZÃO TERMINA O SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE?</i>	<i>8</i>
<i>8. OUTRA INFORMAÇÃO</i>	<i>8</i>
<i>9. GLOSSÁRIO</i>	<i>9</i>
<i>10. MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO.....</i>	<i>10</i>



A informação contida neste guia prático não dispensa a consulta da lei.

1. O QUE É A PRÉ-LICENÇA MATERNIDADE?

A pré-licença de maternidade refere-se ao período que antecede a licença de maternidade, ou seja é o período que permite à trabalhadora por conta de outrem (nacional ou estrangeira) ficar em casa antes do parto, nas situações de risco da sua ou da criança (gravidez de risco), pelo prazo máximo de 180 dias (6 meses).

É o médico que indica a situação de gravidez de risco e o tempo considerado necessário para a pré-licença de maternidade.

2. O QUE É O SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE?

O subsídio de pré-maternidade, é um apoio em dinheiro dado à mulher grávida nas situações de risco para a saúde da mãe ou da criança (gravidez de risco), pelo tempo máximo de 180 dias. Este subsídio está directamente associado à pré-licença de maternidade, desde que a trabalhadora cumpra as condições de acesso definidas por lei.

Os dias de licença por risco clínico indicados pelo médico não são descontados na licença de maternidade a que a trabalhadora ainda tem direito.

3. QUEM TEM DIREITO E QUAIS AS CONDIÇÕES DE ACESSO AO SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE?

Quem tem direito ao subsídio de pré-maternidade?

- Trabalhadoras, nacionais ou estrangeiras residentes, inscritas no Regime dos Trabalhadores por Conta de Outrem da Segurança Social, salvo se possuírem um regime de Segurança Social próprio (por exemplo, Forças Armadas e Caixa de Previdência do Ministério do Interior);
- Trabalhadora estrangeira abrangida por acordo bilateral com o seu país.

Quem não tem direito ao subsídio de pré-maternidade?

- Cidadãos residentes que não estejam inscritos no Sistema de Segurança Social (Protecção Social Obrigatória).
- Trabalhadoras inscritas num Regime de Segurança Social próprio. Por exemplo, Forças Armadas e Caixa de Previdência do Ministério do Interior.
- Trabalhador do sexo masculino.
- Trabalhadoras do regime dos Trabalhadores por Conta Própria, até que haja regulamentação específica.
- Trabalhadoras com 5 ou menos meses de contribuições seguidas ou interpoladas nos últimos 12 meses anteriores ao primeiro dia de impedimento para o trabalho.
- Trabalhadoras que não apresentem documento da Junta Provincial de Saúde.
- Trabalhadora estrangeira em que não exista acordo bilateral com o seu país.



Quais as condições necessárias para ter acesso ao subsídio de pré-maternidade?

- Estar inscrito no sistema de Segurança Social (Protecção Social Obrigatória).
- Ter os pagamentos para a Segurança Social em dia até ao fim do mês anterior ao mês em que deixa de trabalhar por risco clínico.
- Apresentar declaração médica, passada pela Junta Provincial de Saúde, que certifique a gravidez de risco e na qual deve estar indicado o período de tempo considerado necessário para prevenir o risco.

Qual é o prazo de garantia?

Para ter direito ao subsídio de pré-maternidade durante a gravidez, no dia em que deixa de trabalhar tem de ter trabalhado e descontado 6 meses seguidos ou interpolados nos últimos 12 meses. Para completar este prazo de 6 meses é contado, se for necessário, o mês em que inicia a licença desde que tenha trabalhado e descontado pelo menos um dia nesse mesmo mês.

4. QUAL A RELAÇÃO DESTA PRESTAÇÃO COM OUTRAS PRESTAÇÕES?

Não pode acumular com...

- Os rendimentos de trabalho.

Pode acumular com...

- As restantes prestações existentes do sistema de Segurança Social (Protecção Social Obrigatória).

5. A QUEM A TRABALHADORA PEDE O SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE E COMO FUNCIONA?

Onde se pede?

A trabalhadora em situação de gravidez de risco pede o subsídio de pré-maternidade directamente à Entidade Empregadora, a qual será posteriormente reembolsada.

Como fazer (documentos necessários)?

A forma de informar a entidade empregadora deverá ser definida nos procedimentos internos da empresa. No entanto, é da responsabilidade da trabalhadora apresentar no departamento /área de Recursos Humanos da empresa a fotocópia dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Título de Autorização de Residência da trabalhadora (estrangeira).
- Declaração da Junta Provincial de Saúde, para atestar a gravidez de risco e a duração do repouso.
- Extracto das Contribuições à Segurança Social, no caso de trabalhar à menos de 12 meses na Empresa. Poderá obter o extracto do seguinte modo: consultar no portal do INSS <http://www.inss.gv.ao/portal/>



segurado _ extracto de contribuições. Se aceder pela 1ª vez a palavra passe é a mesma que o nº de B.I.

Como recebe o subsídio?

Este subsídio é pago mensalmente pela entidade empregadora, através da folha de salário.

A partir de quando se tem direito a receber?

A trabalhadora segurada tem direito a começar a receber a prestação até 30 dias do início da licença, ou seja a partir da data do Despacho da Junta Provincial de Saúde.

Durante quanto tempo se recebe?

Durante o tempo definido pelo médico da junta médica do serviço provincial, não podendo o mesmo exceder os 180 dias (6 meses).

Quanto se recebe?

O valor mensal do subsídio de pré-maternidade corresponde a 60% do valor mensal do subsídio de maternidade.

O valor mensal do subsídio de maternidade corresponde à média mensal das duas melhores remunerações dos 6 meses que antecedem o início da licença de maternidade ou de pré-maternidade.

Estão excluídos os subsídios de férias e outros de carácter não regular para efeitos de cálculo.

O cálculo do subsídio de pré-maternidade obtém-se do seguinte modo:

- Obtêm-se o salário médio diário;
- Multiplica-se pelo nº dias da pré-licença de maternidade, o qual não poderá ser superior a 180 dias;
- Por fim, ao valor obtido multiplica-se pelos 60% definidos por lei.

$$\text{SPLM} = [(R / 60) * (\text{n}^\circ \text{ dias da pré-licença de maternidade})] * 60\%$$

R = soma das duas melhores remunerações dos últimos 6 meses que antecedem a pré-licença de maternidade.

6. COMO PODE A ENTIDADE EMPREGADORA PEDIR O REEMBOLSO?

Como posso ser reembolsado?

Um funcionário credenciado deverá entregar a documentação necessária numa das agências de atendimento do INSS e, conseqüentemente, dar entrada do requerimento para esse efeito.

O requerimento deverá ser por cada trabalhadora que tenha recebido o subsídio de maternidade.

O requerimento do reembolso do subsídio de pré-maternidade tem de ser efectuado em conjunto com o subsídio de maternidade e de aleitamento (crianças que nasceram vivas).



Documentos necessrios

Fotocpias:

- Bilhete de Identidade ou Titulo de Autorizao de Residncia da trabalhadora (estrangeira).
- Declarao da Junta Provincial de Sade, para atestar a gravidez de risco e a durao do repouso.
- Recibo de pagamento do subsdio de pr-maternidade devidamente assinado pela trabalhadora e cpia de certido de bito (caso esta venha a falecer antes de assinar os recibos).
- Folhas de remuneraes dos ltimos 12 meses at a data da licncia de pr-maternidade.
- Guias de depsito franqueadas pelo BPC (empresas privadas ou mistas) ou comprovativos da transferncia bancria, com os recibos.
- Credencial da Entidade Empregadora a autorizar o funcionrio a dar entrada do processo. (Cf. Modelo Adiante; ou solicitar numa das agncias de atendimento ou fazer o download no portal do INSS).
- Extracto de Conta do BPC da Entidade Empregadora.

Original:

- Declarao de Ausncia e de Salrios da Trabalhadora (Cf. Modelo Adiante; ou solicitar numa das agncias de atendimento ou fazer o download no portal do INSS).

Para efeitos de entrada de processo em simultneo, no necessita de duplicar os documentos que sejam comuns aos subsdios de pr-maternidade, maternidade e aleitamento.

At quando se pode pedir o reembolso?

O prazo mximo para requerer o reembolso da prestao  de 120 dias aps a data do parto.

Qual o valor do reembolso?

O valor a reembolsar ser o correspondente:

- Ao perodo de pr-licncia de maternidade (no mximo de 180 dias);
- A 60% do valor mensal correspondente ao subsdio de maternidade, ou seja a 60% da mdia mensal das duas melhores remuneraes dos 6 meses que antecedem o incio da pr-licncia de maternidade.

No valor a reembolsar est excluído os subsdios de frias e outros de carcter no regular.

Onde se pede?

A Entidade Empregadora tem de pedir o reembolso numa das Agncias de Atendimento do Instituto Nacional de Seguranca Social.



Quais as condições necessárias para o reembolso?

- As trabalhadoras terem reunido as seguintes condições de acesso e prazo de garantia exigidos por lei. Neste âmbito, quando uma trabalhadora é recrutada e já esteja inscrita na Segurança Social, deve entregar o extracto de contribuições efectuado até então pela anterior Entidade Empregadora. Poderá obter o extracto do seguinte modo: consultar no portal do INSS <http://www.inss.gv.ao/portal/> segurado _ extracto de contribuições. Se aceder pela 1ª vez a palavra passe é a mesma que o nº de B.I.
- Entrega de toda a documentação exigida para o requerimento.
- Inexistência de fraude.
- Cumprir o prazo para o reembolso.

Em que condições é negado o reembolso?

- As trabalhadoras que não reunirem as seguintes condições de acesso e o prazo de garantia exigidos por lei.
- Fraude.
- A trabalhadora estar a trabalhar e a receber o subsídio.

Em que condições há lugar ao reajuste do valor a reembolsar?

A Segurança Social irá reembolsar a empresa do valor a que a trabalhadora tem direito. Caberá à empresa realizar o seu ajuste com a trabalhadora, nos casos de não ter efectuado o pagamento correcto.

7. PORQUE RAZÃO TERMINA O SUBSÍDIO DE PRÉ-MATERNIDADE?

O pagamento do subsídio de pré-maternidade durante a gravidez é interrompido se...

- A trabalhadora grávida nesta situação for trabalhar.
- O médico da junta médica achar que já não há risco clínico para a mãe ou para a criança e não emitir a devida certificação médica.

O subsídio de pré-maternidade termina definitivamente se...

- Nascer a criança.
- Houver fraude.
- A beneficiária trabalhar enquanto estiver a receber o subsídio.
- A beneficiária morrer (o subsídio termina no dia seguinte).

8. OUTRA INFORMAÇÃO

Decreto Presidencial nº 8/11, 7 de Janeiro de 2011



Este decreto aprova as prestações familiares que integram o regime jurídico das prestações familiares em Angola, ou seja os seguintes subsídios: Pré-maternidade; Maternidade; Aleitamento; Abono de Família; Funeral.

9. GLOSSÁRIO

Nascituro

Feto; a criança que vai nascer.

Prazo de garantia

É o tempo durante o qual a beneficiária tem de ter trabalhado e descontado para a Segurança Social (Protecção Social Obrigatória) (Segurança Social) para ter direito a um dado benefício. Neste caso, só tem direito ao subsídio de pré-maternidade quem trabalhou e descontou durante seis meses (seguidos ou não) para a Segurança Social.

Para este prazo, conta, se for necessário, o mês em que o ocorre o impedimento para o trabalho, desde que tenha trabalhado e descontado pelo menos um dia nesse mesmo mês.

Gravidez de Risco

A grávida não pode trabalhar porque existem complicações médicas com a sua gravidez que acarretam riscos, para ela ou para a criança. Neste caso, a mulher tem direito a ficar de pré-licença de maternidade por risco clínico durante a gravidez pelo tempo recomendado pelo seu médico, e a receber o subsídio respectivo no valor de 60% do subsídio de maternidade, pelo período máximo de 180 dias (6 meses).

**10. MODELOS DE DOCUMENTAÇÃO*****CREDENCIAL DA ENTIDADE EMPREGADORA
REQUERIMENTO DE PRESTAÇÕES***

Eu, _____, representante da empresa _____, com inscrição na Segurança Social n.º _____, o NIF n.º _____, registo comercial n.º _____, identificação estatística n.º _____, com sede em _____, bairro _____, no município _____, na Província _____, declaro que autorizo o funcionário _____, portador do Bilhete de Identidade n.º _____, com validade até ____/____/20____ a requerer junto do Instituto Nacional de Segurança Social para os funcionários desta empresa as seguintes prestações:

- Reembolso do Subsídio de Pré-Maternidade
- Reembolso do Subsídio de Maternidade
- Subsídio de Aleitamento
- Reforma Antecipada
- Pensão por velhice

Este funcionário também está autorizado a entregar documentação para realizar a manutenção do direito do subsídio de aleitamento.

_____, ____/____/20____

(Assinatura do Representante)

Nota:

Esta credencial deve ser elaborada com o logótipo e carimbada.
Esta credencial destina-se a dar entrada do processo para o requerimento de uma prestação ou respectiva manutenção.



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA E SALÁRIO DA TRABALHADORA

Pré-Maternidade e/ou Maternidade

Eu, _____, responsável por
 _____ da empresa
 _____, declaro que a funcionária
 _____, com início
 de actividade laboral em ___/___/___, inscrição na Segurança Social n.º _____, o B.I n.º
 _____, válido até ___/___/20___ residente em
 _____, bairro
 _____, no município _____, na Província
 _____, faltou a partir de ___/___/20___, para o período de uma licença de Pré-
 Maternidade de _____ meses **e/ou** licença de Maternidade de _____ dias ou meses
.

Mais se informa que os salários ílíquidos (salário Bruto) da funcionária dos últimos 6 meses até à data do 1º dia de falta ao serviço foram os seguintes:

Data	Valor Salário Ílíquido
___/___/20___	_____ AKZ
___/___/20___	_____ AKZ
___/___/20___	_____ AKZ
___/___/20___	_____ AKZ
___/___/20___	_____ AKZ
___/___/20___	_____ AKZ

_____, ___/___/20___

(Assinatura do Responsável)

Nota:

Esta credencial deve ser elaborada com o logótipo e carimbada.